



Documento Assinado Digitalmente por: DANIEL DE FREITAS BARBOSA, DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Acesse em: <https://eic.cef.gov.br/epp/calculador/semanal/odiado/documento>

Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1014- Atenção Especializada à Saúde da População	
Ação:	2.852- Manutenção e Qualificação da Rede Especializada de Saúde	
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil/406	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 1.000.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil/407	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 400.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.90.13 - Obrigações Patronais/409	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.91.13 - Obrigações Patronais/414	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.1.91.13 - Obrigações Patronais/415	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 - Material de Consumo/420	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 150.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.30 - Material de Consumo/421	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física/426	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física/427	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/428	
Fonte de recurso/Valor:	103 - Impostos e Transferências 15%	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa/Cód:	3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/429	
Fonte de recurso/Valor:	141 - Rec do SUS Bloco de Manutenção	R\$ 100.000,00

Total da Suplementação R\$ 9.712.321,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 757 de 28 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

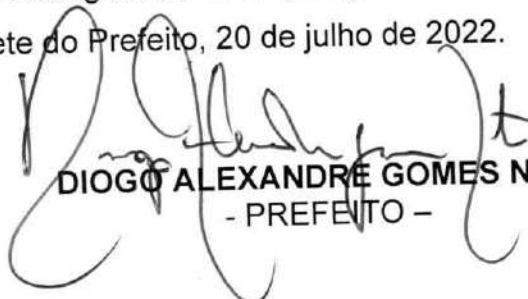
“Art. 8 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I - Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pelo caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
- PREFEITO -



ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 27 DE JULHO DE 2022.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Analisando a receita arrecadada do município de Chã Grande até o mês de junho de 2022, houve excesso de arrecadação real de R\$ 9.712.321,91, (nove milhões setecentos e doze mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de julho a dezembro chega-se ao valor de R\$ 19.424.643,83, (dezenove milhões quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

MÊS	ORÇADO	ARRECADADO	EXCESSO	EXCESSO ACUMULADO
Janeiro	6.983.500,00	6.657.483,52	- 326.016,48	- 326.016,48
Fevereiro	6.983.500,00	8.052.172,44	1.068.672,44	742.655,96
Março	6.983.500,00	8.060.516,26	1.077.016,26	1.819.672,22
Abril	6.983.500,00	7.065.660,86	82.160,86	1.901.833,08
Maior	6.983.500,00	8.867.712,35	1.884.212,35	3.786.045,43
Junho	6.983.500,00	12.909.776,48	5.926.276,48	9.712.321,91
Julho	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	11.331.042,23
Agosto	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	12.949.762,55
Setembro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	14.568.482,87
Outubro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	16.187.203,19
Novembro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	17.805.923,51
Dezembro	6.983.500,00	*8.602.220,32	1.618.720,32	19.424.643,83
Total	83.802.000,00	103.226.643,83	19.424.643,83	19.424.643,83

* Para os meses de julho a dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a junho de 2022, representando a tendência do exercício.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
- PREFEITO -



LEI Nº 786 DE 05 de SETEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
50.000,00

01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SEC DA CAMARA

43 01.031.0101.2001.0000
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
50.000,00

	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A
ESTUDANTE	F.R.:	0
	01	00
	01	TESOURO
	001 001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00 CORPO DELIBERATIVO E SEC DA CAMARA

3 01.031.0101.1003.0000
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O PODER LEGISLATIVO
-20.000,00

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE	F.R. Grupo:	0
	01	00



01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

18 01.031.0101.2008.0000
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA
PATRONAL -30.000,00

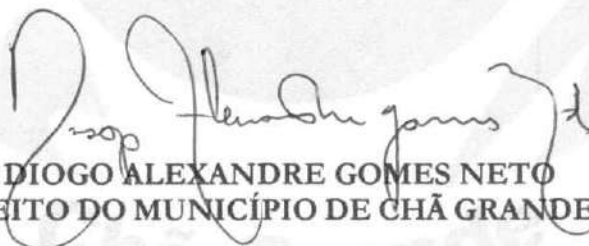
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 0
01 00

01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Anulação (-)
-50.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 05 de Setembro de 2022.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE